

## **PROJETO DE LEI Nº 019/2015, de 18 de Maio de 2015**

### **Autoriza firmar convênio com Entidades para melhorias nos Centros Comunitários e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no inciso XXX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso II do artigo 31 da lei 1272/2014, de 22 de outubro de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Piratuba, para o exercício de 2015 - LDO e dá outras providências, combinado com o inciso VII do artigo 4º da lei na lei 1276/2014 de 19 de Novembro de 2014 que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piratuba - SC para o exercício de 2015, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com as Entidades, abaixo relacionadas, que tem por objeto a conjugação de esforços para prestar cooperação financeira necessária para melhoramentos e/ou reequipamentos dos Centros Comunitários de suas localidades na forma estabelecidas nos estatutos sociais, sendo:

I – CENTRO COMUNITÁRIO DE LINHA SERRARIA, CNPJ Nº 09.451.905/0001-52, estabelecida na Sede da Comunidade de Linha Serraria, Município de Piratuba-SC, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II – CENTRO COMUNITÁRIO DE LAGEADO MARIANO - CCLM, CNPJ Nº 15.768.184/0001-01, estabelecida na Sede da Comunidade de Lageado Mariano, Município de Piratuba-SC, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

III – ASSOCIACAO DE LINHA MARATA, CNPJ Nº 08.765.206/0001-14, estabelecida na Sede da Comunidade de Linha Maratá, Município de Piratuba-SC, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

IV – CLUBE 4 S SOCIEDADE UNIDA, CNPJ Nº 78.509.890/0001-59, estabelecida na Sede da Comunidade de Linha Hachmann, Município de Piratuba-SC, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V – CENTRO COMUNITÁRIO DE LINHA DIVISA, CNPJ Nº 07.905.739/0001-91, estabelecida na Sede da Comunidade de Linha Divisa, Município de Piratuba-SC, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e,

VI – CLUBE DE MÃES AMOR PARA VIVER LINHA SÃO JOSÉ, CNPJ nº 08.845.502/0001-25, com sede na Linha São José, Município de Piratuba-SC, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 1º A cooperação financeira prevista no presente artigo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09.00 – Fundo Municipal de Agricultura

Unidade: 09.01 – Fundo Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.036- Promoção do Desenvolvimento Agropecuário

Modalidade: 173 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Transf. Inst. Privadas s/Fins Lucrativas

§ 2º Os valores estabelecidos no Art. 1º serão repassados as Entidades em parcela única em data a ser definida no termo de convênio.

Art. 2º Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da Conveniente de qualquer Cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 18 de Maio de 2015.

**Claudirlei Dorini**  
**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM N° 022/2015**

**Em 18 de maio 2015.**

**Do Prefeito Municipal  
À Câmara Municipal de Vereadores  
Piratuba – SC**

**PROJETO DE LEI N° 019/2015**- Autoriza firmar convênio com as Entidades para melhorias e/ou reequipamentos nos Centros Comunitários e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA:**

**Excelentíssima Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores da  
Câmara Municipal de Piratuba,**

A nossa administração procurando fortalecer o interior do município, propõe repassar recursos financeiros para as comunidades para aquisição de materiais destinados para manutenção e melhorias e/ou reequipamentos nos Centros Comunitários.

É de suma importância para as comunidades terem um local apropriado para manutenção de suas atividades, sejam elas, cultural, esportiva ou de lazer.

Considerando a importância do apoio a esse segmento comunitário que muito contribui para o desenvolvimento social de nossas comunidades, solicitamos Vossa aprovação.

Atenciosamente,

**Claudirlei Dorini**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE CONVÊNIO Nº ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SC E A ENTIDADE “.....”.**

Pelo presente termo de Convênio que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, centro, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, o Sr. Mauri Lenhardt, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Flores 482, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 501.591.359-15, doravante neste instrumento de Termo identificado apenas como **MUNICÍPIO** e a **AEP-ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA**, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.564.215/0001-05, com sede, na Rua das Flores s/n, Centro, Piratuba-SC, neste ato representada por seu Presidente o Senhor ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado no Município de ....., doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, na forma estabelecida da Lei Municipal de nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços para o estabelecimento de programa de cooperação financeira, objetivando, promover o desenvolvimento da prática das modalidades esportivas, como, bolão, bocha e futebol de Salão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

O valor do presente Convênio é de R\$ 171.000,00, repassado pelo **Município**, conforme Cronograma de Desembolso do Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Convênio.

**Parágrafo único.** A cooperação financeira constante na presente Cláusula correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes  
Unidade: 07.03 – Departamento de Esportes  
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Dpto de Desporto  
Modalidade: 169 - 3.3.50.00.00.00.00.0.3.0000.0 – Aplicação Direta 171.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:**

O Município procederá à liberação dos recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso, sendo o valor pago em parcela única, cujo pagamento deverá ser efetivado via depósito no Banco ....., Agência N° ....., Conta Corrente N° .....

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

São obrigações do **Município**:

- a. Cumprir o Cronograma de Desembolso, conforme o Plano de Trabalho aprovado;
- b. Receber, analisar, aprovar ou devolver em diligência os processos relativos à Prestação de Contas;
- c. Controlar, fiscalizar e acompanhar a correta execução do Convênio e a aplicação dos recursos financeiros, inclusive *in loco*;
- d. Participar e propor atividades que possam vir em benefício ao atendimento do objeto do presente Termo de Convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:**

São obrigações do **CONVENENTE**:

- a. Cumprir integralmente o objeto conveniado;
- b. Aplicar os recursos conforme o Plano de Trabalho;
- c. Movimentar os recursos em conta corrente específica;
- d. Comprovar a realização das despesas com documentos hábeis, os quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação de serviços;
- e. Prestar Contas até 31 de Dezembro de 2015, na forma estabelecida pela IN N. TC-14/2012;
- f. Manter em arquivo ordenado cronologicamente todos os documentos, em original, que façam menção ou que sejam decorrentes do presente Convênio;
- g. Isentar o **Município** de qualquer responsabilidade relativa a encargos sociais e trabalhistas provenientes da contratação de pessoal para atender o objeto do presente Convênio.

**Parágrafo único.** A **CONVENENTE** é responsável pela inexecução ou execução deficiente nos serviços prestados, como imprudência, negligência, imperícia, erro, que abranja indenizações por danos morais e materiais causados a terceiros e usuários.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou por vontade unilateral, mediante prévia comunicação, de comum acordo ou por inadimplência de qualquer dispositivo do presente Convênio por qualquer uma das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:**

A ausência de Prestação de Contas, na forma e prazo estabelecido, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENENTE** à instauração de tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e penal, se for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal-SC, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da aplicação do presente Termo de Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em três vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

**Piratuba-SC, .... de ..... de 2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
..... – **Prefeito Municipal**

**AEP-ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA**  
..... – **Presidente CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS**

.....  
**CPF** .....

.....  
**CPF**.....

**PLANO DE APLICAÇÃO DO TERMO CONVÊNIO Nº 000/2015**

DISCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
Despesas de custeio para conjugação de esforços para repasse de recursos necessários para promover o desenvolvimento da prática das modalidades esportivas, como, bolão, bocha e futebol de Salão.		171.000,00	
<b>TOTAL GERAL..... R\$:</b>		<b>171.000,00</b>	
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE CONVÊNIO</b>			
NÚMERO PARCELA	DATA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO	VALOR DA PARCELA (R\$)	SALDO DO CONVÊNIO EM R\$
Parcela Única	No ato da assinatura	171.000,00	0,00
<b>TOTAL GERAL .....R\$</b>		<b>171.000,00</b>	

**Piratuba-SC, ..... de .....de 2015.**

MUNICÍPIO DE PIRATUBA-SC  
Mauri Lenhardt – Prefeito Municipal em Exercício

AEP-ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA  
----- Presidente

TESTEMUNHAS

-----

----

CPF N° 000.000.000-00

-----

CPF N° 000.000.000-00